

## **O PROCESSO DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS DURANTE O GOVERNO TEMER: aumento do trabalho informal e precarização das relações de trabalho**

Sidinei Sampaio de Oliveira<sup>1</sup>  
Leandro Pereira Morais<sup>2</sup>

**RESUMO:** Ao longo deste artigo foram realizadas análises do mercado de trabalho brasileiro e das relações trabalhistas existentes durante as décadas de 1980 a 2000, mas fundamentalmente no decorrer do Governo de Michel Temer, em que houve o discurso pela “modernização” – leia-se, flexibilização da forma de contratação da mão de obra – das relações de trabalho por meio da implementação da Reforma Trabalhista. Nessa perspectiva, pretende-se averiguar o impacto dessa medida ao mercado de trabalho, com um olhar mais atento ao Estado de São Paulo. A hipótese central é a de que a promulgação da Lei 13.467/2017 significou um retrocesso das relações trabalhistas existentes até aquele momento, na medida em que os indicadores do mercado de trabalho após a publicação dessa lei não demonstraram a concretização dos argumentos utilizados pelos defensores da Reforma. Dentre os principais resultados, a análise qualitativa dos dados coletados do mercado aponta para uma forte expansão de atividades ligadas ao setor informal e, à vista disso, aumento da precarização das relações de trabalho.

**Palavras-chave:** Relações de trabalho; flexibilização; trabalho informal; reforma trabalhista.

### **INTRODUÇÃO**

Dentre um conjunto de medidas estruturais utilizadas como forma de se criar um ambiente institucional favorável ao capital produtivo, tem-se a promulgação da Lei 13.467/2017 – a Reforma Trabalhista – oriunda do projeto de 6.787/2016 que foi endereçada pelo governo Temer ao Congresso Nacional e que provocou significativas alterações tanto no âmbito do mercado de trabalho como nas relações trabalhistas.

O interesse de estudo na área do setor informal decorre do fato de que se observa na economia real uma grande mudança das relações trabalhistas e das formas de contratação da força de trabalho. Assim, surge o questionamento se

---

<sup>1</sup> Universidade Estadual Paulista (Unesp), Araraquara - SP – Brasil. Graduado. sidinei.oliveira@unesp.br.

<sup>2</sup> Universidade Estadual Paulista (Unesp), Araraquara - SP –Brasil. Docente e Pesquisador. leandro.morais@unesp.br

essas modificações na estrutura do mercado de trabalho são benéficas na perspectiva do trabalhador e não apenas por parte do capital produtivo. Ou seja, se as novas formas de utilização da mão de obra por parte do empregador e as novas regulamentações trabalhistas – pós-Reforma Trabalhista – têm significado a melhora real de questões importantes como: aumento dos postos de empregos formais, do rendimento fruto do trabalho, do poder de compra e de uma maior dinamização da econômica. Ou se funcionam apenas como instrumento de desconstrução de direitos conquistados historicamente.

Ainda nessa lógica, as pesquisas mais recentes apontam que a Reforma poderia significar em um aumento da precarização das relações de trabalho na medida em que foi feito um desmonte dos direitos trabalhistas e ao passo que se trata de um movimento de caráter flexibilizador já verificado na década de 1990 em um cenário de crise econômica, abertura comercial e financeira, reestruturação produtiva e adoção dos preceitos neoliberais na política econômica (Galvão *et al.*, 2017). Nesse sentido, verifica-se que os argumentos utilizados pelos defensores da Reforma são semelhantes aos empreendidos na agenda flexibilizadora neoliberal da década de 1990 e que propunham alterações nas normas como forma de se resolver os problemas do alto índice de desemprego.

Nessa perspectiva, o presente trabalho visa pesquisar a relação entre o crescimento do emprego informal no Brasil, fundamentalmente durante o Governo de Michel Temer, 2016 a 2018, num contexto onde houve o debate da “modernização” das relações trabalhistas através da instauração da Reforma Trabalhista, e a forte concentração de trabalhadores no mercado informal da atividade produtiva (Krein; Biavaschi, 2016).

Este trabalho parte da hipótese de que a implementação dessa Reforma não apresentou efeitos significativos como fator de geração de mais empregos formais (com proteção das normas trabalhistas) e melhora da dinâmica econômica. Pelo contrário, sugere-se pela precarização ainda maior do trabalho e com poucos efeitos positivos para o crescimento econômico, movimento esse que se observa pela rápida evolução de ocupações informais até o início de 2020 – os dados após promulgação da Lei da Reforma indicam alta expressiva do nível desse tipo de ocupação. Assim, este artigo pretende apresentar um balanço de como ocorreu a conformação do mercado de trabalho brasileiro e suas relações de trabalho, desde a

Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) as principais modificações que ela passou no decorrer dos anos de 1980 a 2015 e, principalmente, durante o Governo Temer, em que se tinha um contexto de forte crise econômica e política. Afinal, como a promulgação da Lei da Reforma se configurou na explosão de postos de empregos informais diante de um cenário econômico fraco? E quais seriam as implicações pós-Reforma ao mundo do trabalho, sobretudo quando se foca no Estado de São Paulo?

Nessa lógica, faz-se uso de uma abordagem qualitativa para a construção deste artigo, pretende-se trazer resultados descritivos e exploratórios e incentivar a realização de novas pesquisas por parte de outros autores. Posto isto, a estrutura do trabalho está assim: tópico 1, foram realizadas breves considerações sobre a estruturação do mercado de trabalho brasileiro de forma a esclarecer como foi formada a sua estrutura e a consolidação das leis trabalhistas; tópico 2, optou-se por fazer sucintas considerações teórico-conceituais a tendência flexibilizadora verificada durante a década de 1990, isto é, a opção por baratear os custos de mão de obra através da retirada de direitos trabalhistas; tópico 3, chega-se ao Governo Temer e a articulação para a implementação da Reforma Trabalhista como meio de se resolver os problemas do mercado de trabalho.

## **UM PANORAMA ACERCA DA ESTRUTURAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL**

A estruturação do mercado de trabalho brasileiro se deu durante a década de 1930 e 1940 em virtude do processo de industrialização<sup>3</sup> e da necessidade de formação de um sistema de regulação que buscasse organizar as relações de trabalho entre empregadores e empregados. Isso porque, conforme aponta Krein (2007), até então, antes de 1930, o que se tinha era um mercado de trabalho pouco estruturado, na medida em que os empregadores tinham absoluta liberdade para determinar as condições de uso, contratação e remuneração do trabalho. Pode-se dizer com isso que a regulação do trabalho brasileiro se estabelece pela efetiva

---

<sup>3</sup> “No Brasil, o processo de instituição de uma regulação social protetora acompanhou o tardio processo de transformação do capital no país” (Galvão *et al.*, 2017, p.23). A industrialização capitalista invocou a diversos arranjos institucionais para lidar com as situações no âmbito do trabalho.

forma como ocorre a utilização do trabalho pelo empregador, e não pela soma das normas e instituições.

Entre o final de 1930 e começo de 1932, ocorreram incontáveis greves e manifestações sociais no país. É diante desse contexto que o Governo Vargas faz concessões à classe trabalhadora e cria as seguintes leis: período de trabalho de 48 horas, condições de salubridade e proteção contra acidente de trabalho, norma do trabalho feminino, proibição do trabalho de menores de 14 anos, pagamento obrigatório de hora extraordinária, descanso e férias remuneradas, indenização por desligamento sem justificativa e salário-mínimo etc. (Krein, 2007). Em paralelo, houve também a composição de um sistema de organização sindical, de negociação coletiva e de solução de conflitos, por meio do surgimento de instituições que direcionavam os conflitos de interesse e de direito presente na relação entre capital e trabalho, é em meio a esse contexto que se tem a criação, em 1939, da Justiça do Trabalho.

Nesse sentido, com a estruturação do mercado de trabalho e com o crescimento da economia puxado pelo processo industrial da década de 1930 e 1950, ocorrem dois fenômenos coincidentes e que merecem serem analisados. De um lado, houve aumento da massa de pessoas recebendo salários, inclusive com os direitos sociais e trabalhistas citados acima garantidos. Isso possibilitou que o país chegasse na década de 1980 com 2/3 dos ocupados<sup>4</sup> urbanos recebendo salários e com um número crescente de empregados formalizados, isto é, com registro em carteira de trabalho (Baltar; Dedecca, 2015). De outro, o mercado de trabalho brasileiro foi se definindo também pelo excedente estrutural de força de trabalho, pelas baixas remunerações e pela elevada rotatividade – alto fluxo de desligamento e contratação. Soma-se a isso uma enorme heterogeneidade no mercado de trabalho externada no emprego informal, no grande número de trabalhadores presentes nas micro e pequenas empresas e nos trabalhos por conta própria.

Esse excedente estrutural da força de trabalho pode ser explicado pelos seguintes fatores: 1) ele foi se formando devido ao considerável aumento do nível de população ativa, principalmente nas áreas urbanas, ao longo dos anos de 1930 a 1980; 2) em decorrência de um enorme contingente de pessoas oriundas do campo

---

<sup>4</sup> Compreende-se por pessoas ocupadas aquelas que exercem trabalho com ou sem remuneração.

pela não realização da reforma agrária e pela forma como a mecanização da agricultura implicou tanto na dispensa da força de trabalho do campo como na inviabilização da agricultura de subsistência; e 3) pela forte atração do emprego urbano e da possibilidade de usufruir dos serviços públicos – como escolas para os seus filhos e serviço médico para a família, por exemplo (Cardoso de Mello; Novais, 1998). Além disso, dado que os setores industrial e de serviços não conseguiram absorver esse enorme contingente populacional, e que não existia ainda um sistema de proteção ao desempregado, tem-se o surgimento do desemprego como problemática social e econômica já no começo de 1980, em decorrência do fim do processo de industrialização pesada (Krein, 2007). Durante o começo dos anos 90, ele se caracteriza como um problema de massa e perdura até o começo de 2005, quando começa a se reduzir em decorrência de um novo ciclo de crescimento econômico puxado pelo aumento das exportações de *commodities* – com apreciação do valor no mercado internacional – e pela boa conjuntura macroeconômica pela qual o país vinha surfando.

Ainda é devido a esse excedente estrutural e ao fato de não existir, até a metade dos anos 1980, qualquer forma de assistência ao trabalhador desempregado que começa a surgir no Brasil o que hoje é caracterizado de setor informal. Isso porque, para as pessoas que se encontravam nessa situação, a garantia de sobrevivência dependia necessariamente da venda da força de trabalho ou da execução de alguma atividade que as remunerasse. Conforme aponta Santos (2006), em momentos de crise, a tendência é de aumento tanto do número de ocupados em pequenos negócios como daqueles por conta própria (pessoas que exercem funções de “bico”, isto é, empregos disfarçados), soma-se a isso o aumento da queda da renda.

Costa (2005), demonstra pensar da mesma forma ao descrever esse fenômeno como decorrente do crescimento econômico nos grandes centros urbanos em que se avançava, ao mesmo tempo,

[...] toda uma rede informal de trabalho em pequenas empresas urbanas de fundo de quintal, no campo, e nas inúmeras formas de trabalho autônomo e precário, cujos padrões de contratação e assalariamento passavam ao largo da legislação trabalhista ou de qualquer forma de representação coletiva, e a quem eram relegados direitos mínimos de proteção social. (Costa, 2005, p.115).

Assim, embora se possa observar um avanço da estruturação do mercado de trabalho brasileiro e da regulamentação das relações de trabalho durante o período compreendido entre 1930 e 1980, num contexto de forte dinamismo econômico, percebe-se também que algumas características estruturais permaneceram. São elas: “a redundância de uma parcela expressiva da população ativa; a baixa participação da massa de salários no custo da produção e na apropriação da renda total; e a enorme assimetria, dispersão e desigualdade, tanto da distribuição dos salários quanto na distribuição de outras rendas do trabalho” (Krein, 2007, p. 23).

Nessa lógica, vê-se que a alta informalidade pode ser considerada como um aspecto central na caracterização da flexibilidade e de quão precário foi o mercado de trabalho brasileiro ao longo dos últimos anos. Conforme aponta Krein (2007), são duas as justificativas para o seu acontecimento em momentos de alto desenvolvimento econômico: primeiro, pela incapacidade de o crescimento do produto abarcar toda a população ativa e, segundo, pela forma de estruturação de diversos serviços urbanos que se deu e se proliferou através de um conjunto de pequenos negócios no setor de serviços, atrelados ao pequeno pagamento do serviço assalariado.

Muito embora o conceito de informalidade não seja muito preciso, tanto Santos (2006, p. 237) como Krein (2007), concordam em conceituar a informalidade como aquelas ocupações não formalizadas (emprego sem carteira assinada, sem cobertura da previdência social, autônomo não regularizado e empregador sem firma legalizada<sup>5</sup>) e os negócios pouco estruturados, precários e ambulantes (muitos são familiares e com registro, mas não apresentam rendimentos); são caracterizados também pela sua grande heterogeneidade no mercado.

Em vista da relevância desse assunto no presente trabalho, faz-se necessário ressaltar a divergência de pontos de vista sobre o tema da informalidade entre alguns autores. Por um lado, os conservadores defendem que a informalidade seria um ajuste feito pelo próprio mercado à excessiva legislação vigente no país; eles argumentam que a alternativa seria flexibilizar – ou rebaixar as exigências legais –,

---

<sup>5</sup> Que não possui CNPJ.



para que todos possam se formalizar<sup>6</sup> (Krein, 2007). Por outro, há autores que defendem que ela seria resultante de um pequeno dinamismo econômico, que se intensificou nos anos 90, em decorrência de um contexto de maior exposição do Brasil à concorrência internacional (Santos, 2006).

Santos (2006) mostra que, de 1930 até os anos 70, a economia brasileira foi muito dinâmica, chegando a apresentar crescentes taxas médias decenais de crescimento do produto – cerca de 4%, 5%, 7% e 8,8% nos anos 30, 40, 50 e 70, respectivamente. Todavia, muito embora tenha ocorrido um dinamismo na criação de postos de emprego, houve, também, uma incapacidade de expansão dos empregos nos postos mais organizados, o que se somou com uma expressiva camada de pessoas trabalhando na informalidade. Assim, nos anos 1980, diante do quadro de crise econômica, há um aumento do número dessas ocupações precárias, sobretudo do trabalho sem registro.

Quando se faz uma análise a partir de 1990, num contexto de estreitamento do mercado de trabalho (crise econômica), abertura comercial e financeira com a queda da taxa de câmbio, reestruturação produtiva<sup>7</sup> e de uma nova ordem econômica (neoliberalismo), observa-se no país a manifestação do aumento do número de pessoas em ocupações não assalariadas no mercado de trabalho urbano, ressaltando-se a elevação do número de empregos sem carteira assinada e por conta própria (Santos, 2006). Percebem-se, com isso, dois fatos importantes: primeiro, o aumento da informalidade no decorrer na década de 1990, num cenário de desestruturação do mercado de trabalho e, segundo, em decorrência do primeiro, um rompimento histórico com a construção da estrutura que havia sido criada a partir das décadas de 1930 e 1940 em virtude do aumento da flexibilização das relações trabalhistas.

Assim, é a partir dos anos de 1990 que o processo de flexibilização ganha impulso no país, coincidindo com as reformas neoliberais. O que se observa adiante é a tendência pelo aumento da precarização das relações trabalhistas expressas em

---

<sup>6</sup> Este artigo não trata o processo de formalização como algo semelhante a boas condições de trabalho e sim como esse movimento está ligado intimamente a obtenção de direitos trabalhistas assegurados pela Carta Magna e que, portanto, ampliam o leque de proteção social ao trabalhador.

<sup>7</sup> A reestruturação produtiva abarca 5 aspectos: i) aperfeiçoamento nos equipamentos e materiais; ii) a alteração nas relações entre firmas “por um lado, fusões, joint venture, compartilhamento de projetos etc. e, por outro, externalização e horizontalização da empresa”; iii) inovação na organização da produção, “just in time, kanban, qualidade total, manutenção preventiva etc”; iv) novos métodos de organização do trabalho; e v) “inovações na gestão do trabalho” (Krein, 2007, p.66).

inúmeras modificações: a) na flexibilização da contratação explicitada, sucintamente, nas formas atípicas<sup>8</sup> de trabalho, na flexibilidade no rompimento do contrato de emprego (pela alta rotatividade), na relação de emprego disfarçada (PJ, cooperativas, emprego estágio, *home office*, autônomos), e na terceirização; b) do tempo de serviço<sup>9</sup> e c) da remuneração<sup>10</sup>.

Quando se observa o balanço do conjunto das mudanças nos anos 90, fica evidente que prevaleceu a orientação flexibilizadora, fortalecendo a regulação privada das relações de trabalho. Ela advém tanto das mudanças legais, com a redefinição do papel do Estado na sociedade, quanto dos processos de negociação e do aumento do poder discricionário do empregador, num contexto de estreitamento do mercado de trabalho. A combinação de políticas recessivas com inserção internacional passiva e com valorização cambial teve um efeito deletério sobre o mercado de trabalho, especialmente com a explosão do desemprego, do aumento da informalidade, do trabalho por conta própria e da geração de ocupações em pequenos negócios (Krein, 2007, p. 13).

Os aspectos vistos até aqui evidenciam o caráter assimétrico da relação entre trabalho e capital, revelando os problemas tanto na concepção da forma como foi estruturado o mercado de trabalho como nas relações de trabalho, uma vez que, apesar da criação de normas e instituições a partir dos anos 1930, ainda persistiram até a década de 1980 uma precarização dos termos de trabalho e um caráter flexível do uso da mão de obra por parte do empregador. Além disso, embora a década de 1980 tenha sido de grandes mudanças em âmbito socioeconômico, o que levou ao processo de redemocratização e ampliação de muitos direitos sociais, isso não significou uma mudança profunda, benéfica e duradoura ao mercado de trabalho brasileiro, na medida em que a década de 1990 ficou marcada pelo aumento do processo de flexibilização nas relações trabalhistas e nos impactos desse fenômeno à classe trabalhadora. No tópico seguinte serão discutidos alguns aspectos teórico-conceituais pertinentes ao mercado de trabalho e às relações trabalhistas existentes. Assim, pretende-se compreender como se desenrolam as medidas de caráter

---

<sup>8</sup> O contrato por prazo determinado e contrato parcial foram duas medidas implementadas no desenrolar da década de 1990.

<sup>9</sup> Tanto o banco de horas como a liberalização do trabalho aos domingos foram introduzidas nessa década.

<sup>10</sup> A exemplo do programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), medida adotada nesse período.



flexibilizador tanto nas formas de contratação (contrato de trabalho) como por meio da alteração da legislação trabalhista.

## **BREVES CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS DA TENDÊNCIA FLEXIBILIZADORA**

O processo de flexibilização das relações de trabalho ocorre no país principalmente no decorrer da década de 1990, diante de um contexto de crise econômica, abertura comercial e financeira, reestruturação produtiva e adoção dos preceitos neoliberais na política econômica. Fundamentalmente, ela foi e é tendência em inúmeros países, tanto nos centrais como naqueles em processo de desenvolvimento, diferenciando-se em cada caso por sua intensidade e temporalidade. Foi concebida a partir dos anos 1970, em um contexto de crise econômica derivada tanto de uma desregulamentação do sistema monetário internacional como pela ocorrência dos dois choques do petróleo, em 1973 e 1979, sob pretexto de uma necessidade de ajuste das relações de trabalho à nova ordem política, econômica e social.

A utilização do conceito flexibilização neste estudo se deve a uma maior compatibilidade com o que ocorreu e vem ocorrendo no mercado de trabalho brasileiro atualmente. Isso, na medida em que ela é utilizada pelos seguidores dos preceitos neoliberais para opor-se ao padrão de proteção social do trabalho regulamentado no começo da década de 1930 e que foi aprofundado pela Constituição de 1988. Ou seja, ela é usada como meio para desregulamentar as normas trabalhistas conquistadas ao longo da história, portanto, em um sentido de causar uma precarização das relações trabalhistas. Nessa lógica, serão debatidos três tipos de flexibilização: 1) a do mercado de trabalho externo (numérica); 2) a funcional; e 3) a jurisprudencial (caso específico brasileiro).

Depreende-se de flexibilidade numérica a ação de conceder maior autonomia aos agentes que contratam mão de obra – Governo, empresas privadas etc. – para poder demitir e contratar seguindo uma lógica de minimização de custos e de adequação às suas necessidades de produção, ou seja, é um modo de o empregador poder variar a quantidade de funcionários de acordo com a sua demanda por eles. Isso, diante de um cenário econômico de recessão, significa redução de custos e riscos. De acordo com Krein (2007), a flexibilização pode

ocorrer tanto para trabalhadores que já se encontram contratados, com a terceirização e subcontratação, quanto para aqueles que são novos no mercado de trabalho, através dos contratos considerados “atípicos” – emprego temporário, meio período, consultoria etc. –, do vínculo de emprego disfarçado e por meio de contrato informal (sem carteira de trabalho assinada), dentre outros.

Ainda, conforme aponta o mesmo autor citado anteriormente, por flexibilidade funcional entende-se a flexibilidade inserida no mercado interno de trabalho para que se possa ajustar o modo como será utilizada a força de trabalho, isso pode se dar de forma livre e simultânea à mudança por meio de acordo coletivo ou regulamento. Nessa perspectiva, as empresas buscam modificar a forma como elas organizam as funções dos seus funcionários dentro do ambiente de trabalho, de forma que se consiga uma maior mobilidade interna. Soma-se a isso o fato delas procurarem também flexibilizar a remuneração e o tempo de serviço de seus trabalhadores.

Quanto à flexibilização da remuneração, decorre por meio da flexibilidade do salário “que permite a flutuação do salário em função do nível de atividade e de outros mecanismos (prêmios, sugestões, etc.), com tendência de descentralização e individualização de sua determinação” (Krein, 2007, p.15). Com frequência, muitas empresas do setor de serviços, por exemplo, buscam estabelecer uma remuneração fixa, mas pequena, em que o empregado precisa cumprir as metas pré-estipuladas para receber a maior parte das suas remunerações. No caso da flexibilização do tempo de serviço, por sua vez, decorre da flexibilidade da jornada, que torna possível a conciliação do nível de produção com a demanda de trabalho. Desse modo, a empresa consegue tanto deixar de pagar horas-extras como fazer um uso mais racional do tempo de serviço dos seus empregados ao longo do ano.

No Brasil, em particular, além da flexibilização numérica e funcional existe, ainda, a procedimental, resultante das alterações, no decorrer da década de 1990, no modo como se deu para resolver os conflitos trabalhistas; principalmente com a inclusão das Comissões de Conciliação Prévia (CPPs) e o estímulo para que houvesse uma mediação e arbitragem privada em detrimento de instituições públicas (Krein, 2007). Observa-se neste ponto uma tentativa de flexibilizar as relações de trabalho por meio de investida ao que está na regulamentação, isto é, através da alteração das normas legais que regulam os vínculos empregatícios. O

intuito seria o de dar preponderância ao que foi negociado entre empregador e empregado ao invés do que está na legislação.

Quanto à normatização das relações de trabalho transcorre, estruturalmente, em três planos: 1) no que concerne às relações que se cria entre empregadores e funcionários dentro da empresa; 2) na esfera setorial ou de categoria, em que patrões e empregados relacionam-se por meio das suas organizações patronais e de seus sindicatos, isto é, o trato entre eles se daria através dessas duas associações; e 3) em que esses dois grupos – trabalhadores e empregadores – poderiam se expressar por meio de centrais sindicais ou partidos políticos, isso, evidentemente, no caso de regimes democráticos. Esse terceiro caso estabeleceria um aspecto social e político entre capital e trabalho (Oliveira *et al.*, 1994).

Nessa mesma perspectiva, ademais, faz-se importante apontar que, levando em consideração a fonte de elaboração da norma, pode-se desenrolar a flexibilização de três maneiras diferentes: pelo modo heterônomo, autônomo e unilateral. Para cada um desses modos podem-se elaborar normas que vão em direção a uma flexibilidade ou de ampliação da proteção aos trabalhadores.

No que se refere ao modo heterônomo, ocorre pela intervenção do Estado, em especial quando ele age no intuito de desregulamentar direitos positivados e de criar regras na perspectiva de reduzir a autonomia do trabalhador e ampliar a liberdade das empresas para estabelecer as condições de contratação, pagamento e uso da força de trabalho. Além disso, é possível ainda a implementação da flexibilidade jurisprudencial, através de determinações regulamentares.

Quanto ao modo autônomo, é aquele inserido pelo regulamento coletivo – oriundo da negociação entre os atores sociais. De acordo com Krein (2007), ele pode ser do tipo condicionado, em que o trabalhador recebe algum tipo de compensação pela sua inserção ou incondicionado, no qual há uma aceitação por parte do trabalhador/sindicato de uma flexibilização ou desregulamentação sem a obrigatoriedade de que as empresas compensem isso de alguma forma.

Finalmente, no que diz respeito ao modo unilateral, dá-se pela imposição do patrão – a partir do seu poder discricional – na determinação das condições de uso e remuneração do trabalho. Isso, sob contexto de um mercado de trabalho desfavorável aos empregados e de um enfraquecimento das instituições públicas

(órgãos públicos de fiscalização, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho e sindicatos) no que se refere a realidade do mercado de trabalho.

Dessa forma, diante do que foi explanado nesse tópico, pode-se dizer que a flexibilidade é caracterizada por dois sentidos: 1) concessão de uma maior autonomia aos empregadores para poder determinar as condições de contratação, remuneração e uso da força de trabalho; 2) proporcionar que as empresas possam fazer ajustes tanto no volume da mão de obra como na remuneração feita a ela, isso, no intuito de reduzir seus custos operacionais.

A consolidação desse processo ocorre, por um lado, por meio do encolhimento dos benefícios e dos direitos decorrentes da legislação e/ou das normas coletivas, o que poderia significar a deterioração ou afrouxamento da proteção trabalhista e social. Por outro lado, pela introdução de novas legislações ou normas coletivas que permitam adaptar os direitos trabalhistas à lógica apontada anteriormente. Sobretudo aos seguintes temas: remuneração, jornada de trabalho, formas de contratação e alocação do trabalho – isto é, a definição das funções e carreiras no interior das empresas (Krein, 2007).

Assim, pode-se argumentar que o final do século XX foi de um forte compromisso com a flexibilização do mercado e das relações trabalhistas. Movimento esse que será retomado durante o Governo de Michel Temer, após um significativo ciclo positivo de melhora dos indicadores do mercado de trabalho que foi interrompido por uma forte recessão econômica e crise política.

## **AS DUAS FASES DO MERCADO DE TRABALHO: DO BOOM À PRECARIIDADE**

No âmbito das relações trabalhistas, a década de 1990 finda com a consolidação da reestruturação produtiva, alterando a composição do mercado de trabalho por meio dos ajustes das relações trabalhistas. O que se constata no decorrer dos anos 2000 a 2015 é o início de um movimento síncrono entre a melhora dos indicadores do mercado de trabalho e a inserção pontual de medidas de flexibilização do trabalho, tanto no sentido de privilegiar o capital produtivo como em ampliar a gama de direitos ao trabalhador. Todavia, após 2013, diante de um contexto de forte crise política e econômica, o país passa por grandes transformações no âmbito político de tal forma que se tem a reintrodução de um forte compromisso com a agenda flexibilizadora que se reverificou no começo da

década de 1990 e que fora usado como discurso para a “modernização” das relações trabalhistas.

### **Indicadores do mercado de trabalho no Brasil - 2000 a 2015**

Sob perspectiva externa, o cenário econômico após 2002 fora favorável para a realização de superávits no saldo na balança comercial do país, na medida em que houve um aumento do investimento direto estrangeiro e forte apreciação do preço das commodities no mercado externo. Internamente, podemos dividir a política macroeconômica brasileira em dois momentos: a) durante a atuação do ministro da fazenda Antonio Palocci (2003 a 2006), e b) comando da política econômica pelo ministro Guido Mantega (2006 a 2015).

Com relação ao primeiro momento, a condução da economia estava ancorada no tripé: taxa de câmbio flutuante (com momentos de sobreapreciação e subapreciação) com livre mobilidade de capitais; taxa de juros real elevada, como meio de garantir as metas inflacionárias; e a necessidade de realização de superávit primário<sup>11</sup>. No plano político, tem-se a ascensão de um governo de esquerda ao poder, contudo, manteve-se a política macroeconômica adotada no segundo governo de FHC.

No que se refere ao segundo momento, Guido Mantega adotou uma política desenvolvimentista, que se aprofundou após a crise de 2008 com a implementação de um novo regime de política econômica. Essa mudança consistiu principalmente em: i) alteração do regime de câmbio flutuante para administrado; ii) busca por obtenção de superávits primários, iii) redução da taxa básica real de juros; iii) controle de preços como forma de conter a inflação; e iv) expansão do crédito<sup>12</sup>.

Os dados contidos na tabela 1 apontam uma elevação do PIB e PIB per capita durante os anos de 2003 a 2008, com desempenho negativo no ano de 2009 em decorrência da crise financeira global oriunda da crise do *subprime* nos Estados Unidos e de seus efeitos deletérios às economias globais. De acordo com Krein e Biavaschi (2016), o período compreendido entre 2004 e 2008 apresentou um crescimento econômico relevante, cerca de 4,8% ao ano, movimento este iniciado com o *boom* das *commodities* e progredindo com a dinamização do mercado interno

<sup>11</sup> Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

<sup>12</sup> Principalmente por meio do BNDES.

– principalmente em função do aumento do nível de atividade industrial que propiciou uma forte geração de postos de trabalho e elevação da renda derivada das políticas de aumento do salário-mínimo (SM)<sup>13</sup>. Percebe-se nesse movimento a formação de um círculo virtuoso em que o aumento da adoção de política de elevação da monetização da renda do empregado resulta no crescimento da demanda doméstica – tanto pela expansão do consumo como do investimento das empresas.

A execução de políticas anticíclicas visando a retomada da economia significou um ótimo desempenho do PIB no ano de 2010, cerca de 7,5%, como se verifica na tabela 1. A aplicação dessas políticas foi possível em virtude de um quadro de melhora das contas externas somado a um nível pequeno da taxa de inflação (Krein; Biavaschi, 2016). Assim, o governo pode ativar o mercado interno com o favorecimento de crédito e expansão das políticas de transferência de renda, aumentando o salário mínimo (DIEESE, 2014). Nos anos posteriores, diante da intensificação da crise internacional e o interrompimento do modelo de crescimento pautado no consumo interno das famílias, há o início de um declínio do PIB, chegando a registrar -3,5% e -3,3% nos anos de 2015 e 2016, respectivamente.

**Tabela 1 – PIB e PIB per capita do Brasil - Variação em volume (%)**

**(Continua)**

<b>Ano</b>	<b>PIB</b>	<b>PIB per capita</b>
<b>2002</b>	3,1	1,7
<b>2003</b>	1,1	-0,1
<b>2004</b>	5,8	4,5
<b>2005</b>	3,2	2
<b>2006</b>	4	2,8
<b>2007</b>	6,1	5
<b>2008</b>	5,1	4
<b>2009</b>	-0,1	-1,1
<b>2010</b>	7,5	6,5
<b>2011</b>	4	3,1
<b>2012</b>	1,9	1

<sup>13</sup> A política de valorização do salário mínimo introduzida durante os governos Lula foi responsável por elevar a renda de quem estava na base da pirâmide social, com implicações positivas na distribuição da renda do trabalho (DIEESE, 2014).

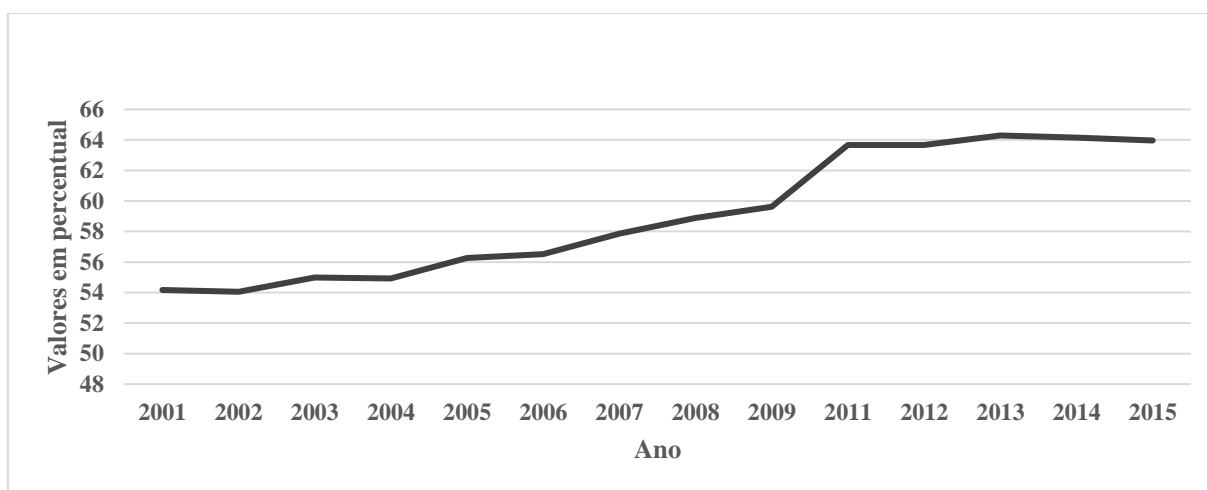


2013	3	2,1
2014	0,5	-0,3
2015	-3,5	-4,4
2016	-3,3	-4,1
2017	1,3	0,5

Fonte: Elaboração própria com base em IBGE (2020), Contas Nacionais Anuais<sup>14</sup>.

De acordo com o gráfico 1, a partir do ano de 2002 houve uma evolução de assalariados com carteira assinada, portanto, com vínculos contratuais e direitos trabalhistas. Isso ocorre paralelamente ao cenário de retomada do crescimento econômico, conforme se observa na tabela 1, e ante duas décadas de elevado desemprego e deterioração do mercado de trabalho sob a reestruturação produtiva iniciada na década de 1980 e aprofundada na década seguinte.

**Gráfico 1** - Percentual de pessoas com carteira de trabalho assinada, no total de empregados no trabalho principal<sup>1</sup>(Brasil)



Fonte: Elaboração própria com base em IBGE – PNAD (2016)<sup>15</sup>.

<sup>1</sup>Nos casos em que trabalhador está ocupado em mais de um empreendimento (trabalho), o principal será aquele que a pessoa despendeu mais tempo de permanência.

A apuração da tabela 2 reforça a tese de que a primeira década dos anos 2000 até o ano de 2015 foi de grandes transformações na estrutura do mercado de

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em: 18 mar. 2024.

<sup>15</sup> Disponível em:

[https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Mensal\\_de\\_Emprego/Estudos/Evolucao\\_em\\_prego\\_carteira\\_trabalho\\_assinada.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/Estudos/Evolucao_em_prego_carteira_trabalho_assinada.pdf). Acesso em: 18 mar. 2024.

trabalho<sup>16</sup>. Por um lado, constata-se o crescimento de cerca de 9 milhões de pessoas em algum tipo de ocupação entre 2005 e 2015. Ainda, durante o mesmo intervalo de tempo, quando se analisa o total da população ocupada em trabalhos formais (em milhões) há um aumento por volta de 40% – representando cerca de 15,6 milhões de trabalhadores. Por outro, conforme apontado no tópico 1, o aspecto de excedente estrutural da força de trabalho que se formou principalmente após década de 1980 ainda se mantém. Constata-se esse fato pelo considerável avanço tanto da população em idade ativa (PIA), por volta de 25 milhões de pessoas, como da população economicamente ativa (PEA), em torno de 10,7 milhões de pessoas.

**Tabela 2** - Indicadores estruturais do mercado de trabalho para a população de 16 anos ou mais de idade, com indicação da variação percentual - Brasil - 2005/2015

Indicadores	População de 16 anos ou mais		
	2005	2015	Variação percentual 2015/2005 (%)
População em idade ativa (em milhões)	132,9	158,2	19,1
População economicamente ativa (em milhões)	93,5	104,2	11,4
População não economicamente ativa (em milhões)	39,3	54,0	37,2
População ocupada (em milhões)	85	94,4	11,1
População desocupada (em milhões)	8,5	9,8	15,0
População ocupada em trabalhos formais (em milhões)	39,3	54,9	39,9
População ocupada em trabalhos informais (em milhões)	45,7	39,5	(-) 13,7

<sup>16</sup> Entende-se por estrutura do mercado de trabalho o pagamento de uma renda monetária aos trabalhadores e o processo de ocupação de postos de trabalho com vínculos contratuais e direitos trabalhistas.

**Fonte:** Adaptado de IBGE, Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios 2005/2015<sup>17</sup>.

<sup>1</sup>Foi omitido o indicador sobre População ocupada que realiza afazeres domésticos (em milhões).

O leque de alterações nas normas trabalhistas no sentido de criar uma maior flexibilização da tela de proteção ao trabalho durante os dois Governos Lula e primeiro governo Dilma foi pontual, ou seja, com algumas medidas no intuito de flexibilizar as normas trabalhistas. Dentre as principais alterações, podem-se destacar duas: i) a Lei de Falências e de Recuperação Judicial<sup>18</sup>; e ii) a Reforma da Previdência<sup>19</sup>, cujos resultados alteraram aspectos da relação de emprego (Krein; Biavaschi, 2016).

No que se refere a primeira, contribuiu para a ampliação da flexibilização das relações trabalhistas na medida em que tornou o crédito trabalhista não mais preferencial frente a outros créditos tributários no caso de falência. E pelo fim da obrigatoriedade por parte do novo titular da empresa falida de sucessão do contrato de trabalho que fora realizado pelo antigo dono e os trabalhadores.

Quanto à segunda, a alteração da Reforma da Previdência, feita por Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, eliminou o regime de previdência pública para servidores públicos admitidos a partir da publicação dessa emenda, “com fim da integralidade e da paridade, fixação do limite a ser percebido a título de proventos de aposentadoria, de acordo com o teto do regime geral do INSS, e determinação de que fossem instituídos os fundos de pensão” (Krein; Biavaschi, 2016, p. 16). Além disso, houve a taxação de inativos, aumento do limite de idade e fixação de condições mais duras para que então o servidor conseguisse obter a sua aposentadoria.

Se por um lado houve mudanças nas leis trabalhistas de forma a deixar as relações de trabalho desfavoráveis aos assalariados, por outro, desenrolaram-se ações com potencial de ampliação da tela de proteção social<sup>20</sup> do trabalho. Dentre elas, pode-se destacar: i) aplicação de uma política de valorização do Salário-

---

<sup>17</sup> Disponível em:

[https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Trimestral/Fasciculos\\_Indicadores\\_IBGE/2022/pnadc\\_202201\\_trimestre\\_caderno.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2022/pnadc_202201_trimestre_caderno.pdf). Acesso em: 18 mar. 2024.

<sup>18</sup> Lei 11.101, de fevereiro de 2005.

<sup>19</sup> Emenda Constitucional 41/2003.

<sup>20</sup> Refere-se a um conjunto específico de ações públicas: de seguridade social, assistência social e inclusão social.

Mínimo (2005); ii) mudança na contribuição previdenciária do Microempreendedor individual<sup>21</sup> (2009); e iii) Lei nº 12.470/2011.

Com relação à primeira mudança, da aplicação de uma política de valorização do Salário-Mínimo iniciada em 2005, previa um reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior acrescido de um aumento real correspondente à variação do PIB de dois anos anteriores. Tal medida se configurou na Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, em que os art. 2º e art. 4º mantiveram a fórmula para o cálculo do reajuste do salário-mínimo. Faz-se necessário expor que a criação dessa regra de correção e aumento do SM<sup>22</sup> foi possível em virtude da atuação das Centrais Sindicais no ano de 2004 que se mobilizaram no intuito de estabelecer essa política.

De acordo com a Nota Técnica do DIEESE<sup>23</sup> (2014), tal medida foi importante na medida que possibilitou uma série de melhorias, tais como: i) impacto na estruturação do mercado de trabalho brasileiro; ii) na queda do número de pessoas em situação de pobreza; iii) no aumento do nível de rendimento dos trabalhadores que estão na base da estrutura ocupacional; iv) dos dependentes dos Benefícios de Prestação Continuada; e v) no enfrentamento da Crise do *Subprime*, devido à sua regra de correção.

Nessa perspectiva, segundo dados levantados por esse mesmo departamento, o valor do SM avançou de R\$ 260,00 em 2004, para R\$ 724,00 em 2014. Ou seja, houve uma variação de cerca de 178%. Ainda, em decorrência da forma pela qual se é utilizada para se fazer o reajuste do salário-mínimo (diferença de um ano para a tradução do crescimento PIB na elevação real do SM) fez com que essa política tivesse efeitos contracíclicos. Assim, pode-se atribuir a ela uma atuação na macroeconomia brasileira durante o período da Crise do *Subprime*, funcionando como mais um elemento na política desenvolvimentista aplicada pelo ministro Guido Mantega.

---

<sup>21</sup> Microempreendedor Individual (MEI) é um empreendedor que tem um pequeno negócio e gere sua empresa sozinho. Trata-se de uma política no intuito de enquadrar profissionais que exerciam suas atividades profissionais na informalidade.

<sup>22</sup>Salário-Mínimo.

<sup>23</sup> O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) é uma entidade criada e mantida pelo movimento sindical brasileiro. Foi fundado em 1955, com o objetivo de desenvolver pesquisas que subsidiassem as demandas dos trabalhadores.

No que tange à segunda alteração, a modificação possibilitou ao empreendedor individual ou autônomo recolher a contribuição social ao INSS. Dessa forma, foi possível que esses trabalhadores se inserissem no sistema de seguridade social e passassem a usufruir dos benefícios da formalização. Por fim, quanto à terceira alteração, em 31 de agosto de 2011, foi sancionada a Lei nº 12.470, que estabelece uma alíquota diferenciada de 5% de contribuição à Previdência Social tanto ao microempreendedor individual como ao segurado facultativo sem renda própria e que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que seja pertencente ao nicho familiar de baixa renda<sup>24</sup>. Com essa alteração na cobrança de tributos, há mais uma medida que vai em direção a proteção de milhares de trabalhadores ao corrigir algumas das grandes distorções do sistema tributário brasileiro.

Dessa forma, no que tange ao mercado de trabalho e as relações laborais, pode-se inferir que o período de análise entre o início dos anos 2000 a 2015 é caracterizado por um significativo aumento do emprego formal concomitantemente ao bom desempenho da economia brasileira. Ainda, muito embora tenha havido mudanças na regulamentação de alguns aspectos importantes da relação de emprego, elas não podem ser consideradas profundas, na medida em que não desfizeram o marco legal do trabalho.

### **A Reforma Trabalhista do Governo Temer**

Com a consolidação do *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff em 31 de agosto de 2016, Michel Temer assume a liderança do Poder Executivo. Assim, há o começo de profundas alterações na condução da política econômica que vinha sendo adotada a partir do segundo Governo Lula e primeiro Governo Dilma. No que tange ao contexto econômico interno do início de 2016, o país estava ainda sob efeito da crise recessiva (com início em 2015) que abatia a economia. O PIB do ano anterior foi de – 3,5%; o saldo da população ocupada em trabalhos informais era de cerca de 39,5 milhões de pessoas; a taxa média de desemprego foi de 11,5%<sup>25</sup> e o

---

<sup>24</sup> É considerada família de baixa renda aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal do qual a renda mensal não ultrapasse o valor de 3 SM.

<sup>25</sup> De acordo os dados fornecidos pelo CAGED, a taxa média de desemprego saiu de 8,5% em 2015 para 11,5% em 2016. Houve um recuo de 1.304.734 postos de trabalhos formais no ano de 2016 quando se analisa a evolução do emprego por setor de atividade econômica. Disponível em: <<http://bi.mte.gov.br/eec/pages/consultas/evolucaoEmprego/consultaEvolucaoEmprego.xhtml#relatori>>

rendimento<sup>26</sup> médio real dos trabalhadores teve uma queda de R\$ 2.177,00 em 2014 para R\$ 2.053,00 em 2015.

Como se pode observar, a economia brasileira dava claros sinais de um período de recessão com efeitos deletérios à criação de postos de emprego. Foi nesse contexto que o discurso neoliberal a favor de mudanças profundas nas relações trabalhistas é acentuado, tal como ocorreu na década de 1990. Assim, em meio a um quadro de severa crise econômica e política, o Governo Temer endereçou ao Congresso Nacional o projeto de lei 6.787/2016, que findou na promulgação da Lei 13.467/2017. A Reforma Trabalhista foi resgatada na agenda nacional como parte de um conjunto de medidas<sup>27</sup> de caráter liberalizante e estrutural cujo objetivo foi o de criar um ambiente institucional favorável ao capital produtivo e para o rentismo, de forma que os primeiros possam reduzir seus custos por meio dessa medida flexibilizadora (a Reforma Trabalhista) e da expansão da terceirização (Galvão *et al.*, 2017).

Nessa lógica, o processo de “modernização” dos vínculos trabalhistas formase na inserção de um conjunto de ações que possibilitem: i) a alteração do que está previsto em lei pelo que está estabelecido em contrato; ii) a adesão de uma legislação que interfira o mínimo possível, que seja “residual”, que seria complementada pela negociação/contratação entre capital e a força de trabalho; iii) a elaboração de contratos de trabalho diferentes, “distintos do padrão de assalariamento clássico representado pelo contrato por tempo indeterminado”; iv) a alteração de garantias universais por garantias diferenciadas; v) descentrar a negociação coletiva; e vi) a alteração da intervenção do estado nas decisões de conflitos trabalhistas pela autocomposição entre empregadores e empregados (Galvão *et al.*, 2017). A seguir, serão expostos alguns desses pontos utilizados como argumentação para se flexibilizar as normas do trabalho.

---

oSetor. Acesso em: 4 out. 2020. O CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) foi criado como registro permanente de admissões e dispensa de empregados sob regime da consolidação das Leis do Trabalho.

<sup>26</sup> Rendimento médio mensal real de todos os trabalhos das pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho. Disponível em: <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/trabalho/rendimento-de-todos-os-trabalhos.html>. Acesso em: 12 mar. 2024.

<sup>27</sup> Dentre elas a Reforma da Previdência (PEC 287/2016), em que provocou a alteração de regras, prazos, valores da aposentadoria, anos de contribuição e modo de cálculo do benefício.



Segundo os defensores da Reforma, a CLT seria rígida e incompatível com a atualidade, na medida em que foi elaborada em um período em que o Brasil era em grande parte rural e estava iniciando o seu processo de industrialização, portanto, a Consolidação das Leis Trabalhistas não atenderia mais a um país predominantemente urbano, caracterizado pela expansão da economia de serviços e pelo avanço no uso das tecnologias da informação. Eles atribuem a ela a culpa pelo grande número de desemprego enfrentado durante os anos de 2015 e 2016, uma vez que, devido a esse aspecto anacrônico, acaba por “engessar” o mercado de trabalho. Assim, com a “modernização” dela haveria uma melhora no incremento da produtividade e da competitividade, resolvendo o problema do desemprego (Galvão *et al.*, 2017).

Outra alegação seria a de que a regulamentação das leis trabalhistas e a Justiça do Trabalho seriam responsáveis por propiciar a “insegurança” jurídica nas relações de trabalho. Dessa forma, a Reforma iria garantir o encontro “livre” das vontades individuais, assegurando que a regulamentação final dessa “modernização” tivesse força maior do que até então estava previsto nas leis trabalhistas (Brasil, 2016, p. 60).

Soma-se aos argumentos anteriores o do alto custo do trabalho e a burocracia trabalhista. A ideia é a de que haveria uma desproporcionalidade entre o crescimento da produtividade e dos salários com relação à retomada da atividade econômica e do nível de postos de emprego. Além disso, o desemprego seria fruto da ausência de mecanismos de regulação que permitissem uma maior flexibilização das regras de contratação, remuneração e uso da força de trabalho (Brasil, 2016, p. 69).

### **São Paulo: indicadores do mercado de trabalho pós-Reforma**

No plano macroeconômico, estudos evidenciam que estratégias de flexibilização apenas aumentam a aceleração da destruição de postos de trabalho em período de crise econômica, de tal forma que a recuperação que acontecerá depois da atividade produtiva não será o necessário para repor os empregos perdidos (Galvão *et al.*, 2017). Foi esse comportamento que se verificou no mercado de trabalho de São Paulo pós-Reforma, com nítido aumento do emprego informal ao invés do formal e manutenção da alta taxa de pessoas desocupadas.

As informações coletadas pela PNAD Contínua<sup>28</sup> em 2020 nos permitem identificar que a taxa de desocupação a partir de 2014 (6,8%) começou a apresentar grande elevação, sobretudo durante o Governo Temer, apresentando 12,3% e 11,9%, nos anos de 2018 e 2019, respectivamente. Ou seja, após a promulgação da lei da Reforma a taxa de desocupados ainda se manteve elevada no país. Observa-se, portanto, a repetição da questão da dependência do mercado de trabalho em relação ao dinamismo produtivo econômico e não o inverso.

A tabela 3 nos traz informações relevantes sobre como o mercado de trabalho informal no Estado de São Paulo ganhou corpo após a Lei 13.467/2017. Isso porque o número de trabalhadores informais no setor privado teve um aumento de cerca de 380.000 entre o quarto trimestre de 2017 e o de 2019. Somado a isso, o contingente de pessoas trabalhando por conta própria no estado paulista cresceu 283.000 entre o mesmo período de análise.

**Tabela 3** - Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência em São Paulo (Mil pessoas)

Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal	4º trimestre 2017	4º trimestre 2018	4º trimestre 2019
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	10325	9960	10432
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	2142	2439	2522
Trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	570	517	530
Trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	998	958	1006
Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - com carteira de trabalho assinada	338	391	372

<sup>28</sup> Dados: PNAD Contínua 2020 - IBGE.

---

Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - sem carteira de trabalho assinada	167	199	171
Conta própria	4600	4768	4883

---

**Fonte:** Elaboração própria, com base em SIDRA-IBGE-PNAD Contínua trimestral 2020<sup>29</sup>.

De acordo com estudo realizado por Galvão *et al.* (2017), o CAGED comparou os dados do ano de 2016 dos salários médios dos contratados e dispensados para um grupo de elementos de atividades econômicas. A análise dos resultados havia indicado uma redução de 13% na remuneração média do trabalhador contratado, quando confrontado aos dispensados. Tal resultado indica que ou as contratações estão acontecendo em setores e atividades que remuneram menos, ou os trabalhadores efetivos estão sendo trocados por outros que receberiam salários menores para fazerem os mesmos serviços.

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) divulgou estudo em outubro de 2019 em que aponta para a queda da remuneração média entre 2017 e 2018 no Estado de São Paulo em todas as faixas de escolaridade<sup>30</sup>, isso implica na perda de poder de compra do trabalhador. Além disso, quando se olha por subsetor de atividade em São Paulo, a remuneração média<sup>31</sup> do empregado formal regrediu para 19 dos 25 subsetores analisados na data base de 2018. O setor da indústria, por exemplo, com exceção da indústria têxtil do vestuário e artefatos de tecidos e indústria de calçados, todos os outros subsetores industriais obtiveram baixa na sua remuneração média entre 2017 e 2018.

O estudo dos dados apresentados acima revela uma série de contrariedades entre o discurso utilizado pelos que defendiam a Reforma Trabalhista e o que se verifica pelos indicadores do mercado de trabalho. Isso porque a taxa de desocupação a partir de 2015 sofreu grande alta e se manteve assim mesmo após a implementação da Lei 13.467/2017. Além de que, há a constatação de dois fenômenos agravantes no mundo do trabalho: i) uma queda na evolução do

---

<sup>29</sup> Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp>. Acesso em: 12 mar. 2024.

<sup>30</sup> Remuneração média de dezembro, em Reais, a preços de DEZ/2018, segundo a Escolaridade.

<sup>31</sup> Remuneração média de dezembro, em Reais, a preços de DEZ/2018, segundo Subsetor de Atividade Econômica.

emprego formal que vinha ocorrendo desde o início dos anos 2000, a saber, 221,392 mil e 349,525 mil, em 2018 e 2019, respectivamente; e ii) uma alta expressiva do emprego informal (trabalhadores sem carteira e conta própria), ver tabela 4. Isso significa não só uma descontinuidade da elevação dos postos de trabalho formais – atividades que são realizadas sob proteção das leis trabalhistas – como uma maior precarização das relações trabalhistas expressa na elevação dos postos de trabalho informais e sem as garantias de um cuidado das leis do trabalho.

**Tabela 4** - Mercado de Trabalho Conjuntural (Divulgação Mensal, em milhões)

<b>Categoria</b>	<b>jan/17</b>	<b>jan/18</b>	<b>jan/19</b>	<b>jan/20</b>
Contingentes de empregados no setor privado com carteira de trabalho assinada	33,9	33,3	32,9	33,7
Empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada	10,4	11,0	11,3	11,7
Conta Própria	22,2	23,2	23,9	24,6

**Fonte:** Elaboração própria com base em PNAD Contínua 2017 a 2020<sup>32</sup>.

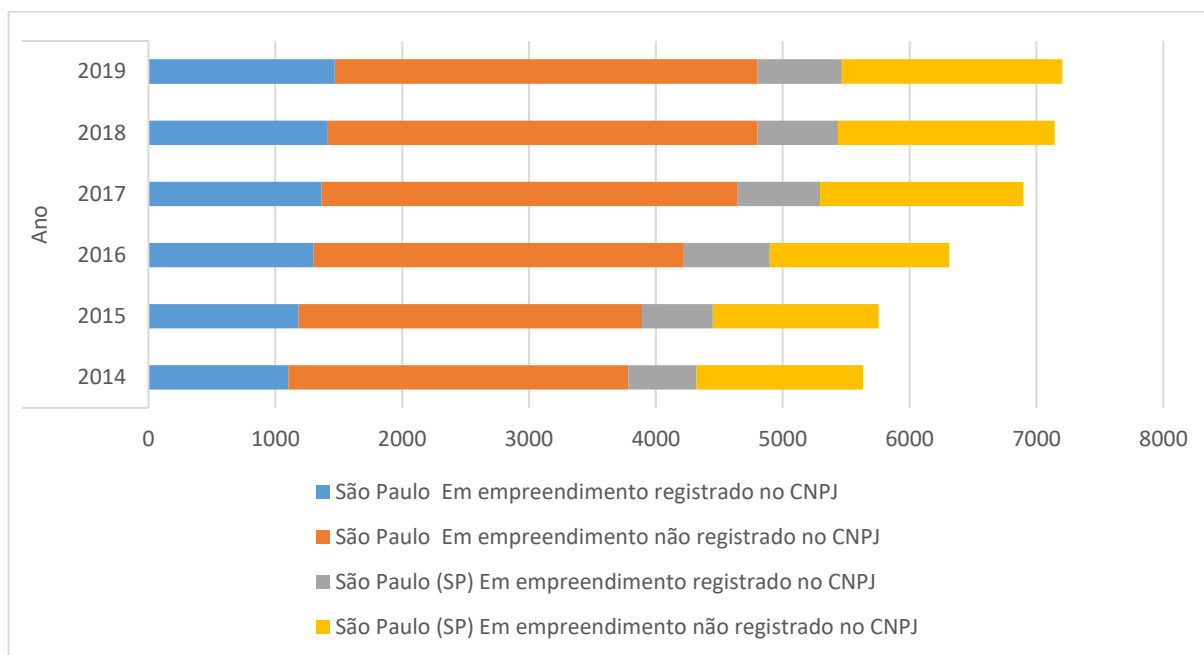
Os dados presentes na tabela 4 apontam para o avanço da informalidade pós-Reforma, isso porque houve nítido avanço do número de pessoas empregadas no setor privado sem carteira de trabalho assinada, cerca de 1,3 milhões de pessoas entre janeiro de 2017 e janeiro de 2020. Dado esse complementado pelo também crescimento do número de pessoas em atividades tidas como conta própria, crescimento por volta de 2,4 milhões de pessoas entre janeiro de 2017 ao mesmo mês do ano de 2020, portanto, que também não contam com o benefício da proteção da previdência social e da proteção das regulamentações das relações individuais e coletivas do trabalho. Na prática, a Reforma trabalhista parece ter funcionado como meio para dar juridicidade e legalidade às atividades que antes eram tidas como informais.

O gráfico 2 reforça o argumento de que houve expansão do mercado informal pós-Reforma expresso no número de pessoas ocupadas como conta própria no trabalho principal. O número de pessoas na cidade de São Paulo ocupadas como conta própria no trabalho principal em empreendimentos sem CNPJ aumentou em

<sup>32</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html>. Acesso em: 12 mar. 2024.

139.000 entre 2017 e 2019. No Estado de São Paulo esse crescimento foi em cerca de 16% entre esse mesmo período de apuração.

**Gráfico 2** - Pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência como conta própria no trabalho principal (Mil pessoas)



**Fonte:** Elaboração própria com base em IBGE – PNAD Contínua 2019<sup>33</sup>.

Nessa mesma perspectiva, o avanço do mercado informal se traduz numa maior precariedade das relações trabalhistas, isso porque essa atividade, como já apontado anteriormente, está relacionada em muitos casos a estratégias de sobrevivência diante de um cenário de baixo dinamismo econômico. Em tempos de rápido avanço das tecnologias de informação – como o uso dependente de aparelhos eletrônicos (*smartphones*) e *softwares* (aplicativos) no dia a dia das pessoas e para as mais diversas ações, desde a compra *online* à realização de funções laborais (*teletrabalho/home office*) – o mercado de trabalho tem-se mostrado “adaptável” ao possibilitar que grandes empresas estrangeiras como a Uber, por exemplo, utilize da força de trabalho de modo disfarçado, isso é, sem

<sup>33</sup> Disponível em: [https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Trimestral/Fasciculos\\_Indicadores\\_IBGE/2019/pnadc\\_202201\\_trimestre\\_caderno.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2019/pnadc_202201_trimestre_caderno.pdf). Acesso em: 12 mar. 2024.

precisar pagar um salário e ter que se comprometer a respeitar as normas trabalhistas.

Segundo Filgueiras, Bronzo e Melo (2020, p.4), as transformações no âmbito produtivo, fundamentalmente pela “emergência da economia digital”, introduziram alterações que afetam profundamente as relações entre empregadores e empregados, tais como: a “flexibilização das relações trabalhistas, expansão dos trabalhos temporários, ampliação dos contratos intermitentes, pejetização”, caracterizando um período de profunda precarização das condições de vida da força de trabalho e eliminando as bases que dão sustentação as reivindicações e resistência dessa classe.

A Reforma Trabalhista veio não só para possibilitar essa precarização das relações trabalhistas expressa na flexibilização das relações de trabalho como provocar alterações no mercado de trabalho de tal forma que ele influencie diretamente na demanda agregada. Segundo o Galvão *et al.* (2017), a queda dos empregos formais expande as inseguranças e a precariedade, acarretando forte efeito sobre o mercado de consumo, uma vez que os trabalhadores tendem a gastar o que produzem. Assim, o estreitamento do mercado consumidor pela falta de demanda irá forçar, obrigatoriamente um processo de reconcentração da renda nas mãos do capital, isso significa comprometer o desenvolvimento e aumentar a pobreza.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Reforma Trabalhista do Governo Temer pode ser entendida como um resgate do forte compromisso com a flexibilização das relações trabalhistas verificada na década de 1990 e como meio do capital produtivo poder variar a quantidade de funcionários de acordo com a sua demanda por eles, de forma a reduzir custos e riscos. Movimento esse verificado também pela flexibilização da remuneração e do tempo de serviço. Ou seja, há a variação do salário do trabalhador em função do seu nível de atividade e pelo ajuste da jornada do emprego em função da demanda de trabalho.

O discurso utilizado para positivar em lei os ajustes que o capital almejava para com o mercado de trabalho foi o de conformar às especificidades do capitalismo presente na atualidade com o tamanho dos encargos trabalhistas no



país, assim haveria um incentivo para a contratação da força de trabalho e isso se refletiria na queda do índice de desempregado. Neste ponto, percebe-se uma repetição de argumentos que foram usados na década de 1990 para justificar a flexibilização das relações trabalhistas, uma vez que os encargos “oneravam” a folha de pagamento. Entretanto, da mesma forma que não se constatou elevação do nível de empregos formais naquele período após a introdução das medidas flexibilizadoras o mesmo não ocorreu no país pós-Reforma, sobretudo quando se analisa os dados do mercado de trabalho do Estado de São Paulo.

A expansão de ocupações informais decorre principalmente da situação econômica, em momentos de baixo dinamismo econômico essa modalidade de atividade tende a aumentar devido à necessidade do trabalhador de sobreviver e alimentar a sua família. É nesse ponto, ainda, que se constata a rápida evolução de empregos informais no Estado de São Paulo após a Reforma Trabalhista de 2017.

A apuração dos dados, principalmente os relacionados à conjuntura econômica do mercado de trabalho do Estado de São Paulo, demonstrou haver um aumento substancial no nível de empregos informais ao invés dos formais, isso implica em: i) formação de uma massa de trabalhadores que não estão protegidos pela regulamentação trabalhista; ii) que não estão contribuindo para a previdência social, portanto, que terão maior dificuldade para se aposentar; iii) que estão desempenhando atividades laborais com menores salários, com consequente perda do poder de compra; e iv) o comprometimento do desenvolvimento econômico de São Paulo, dessa forma, com efeitos sobre o nível de pobreza, na medida em que a demanda agregada é afetada pela queda dos postos de empregos formais, com consequências ao mercado de consumo.

***THE PROCESS OF FLEXIBILIZATION OF LABOR RELATIONS DURING THE TEMER GOVERNMENT: increase in informal work and precariousness of work relations***

***ABSTRACT:*** Throughout this article, analyzes of the Brazilian labor market and labor relations that existed during the 1980s to 2000s were carried out, but fundamentally during the government of Michel Temer in which there was a discourse for “modernization” - read, flexibility of form of hiring labor - labor relations through the implementation of Labor Reform. In this perspective, the intention is to investigate the impact of this measure on the labor market, with a closer look at the State of São Paulo. The central hypothesis is that the enactment of Law 13.467 / 2017 meant a retrogression of labor relations that existed until that time, as the labor market

*indicators after the publication of this law did not demonstrate the realization of the arguments used by the defenders of the Reform. Among the main results, the qualitative analysis of the data collected from the market points to a strong expansion of activities related to the informal sector and, in view of this, an increase in the precariousness of labor relations.*

**Keywords:** *Work relationships; Flexibilization; informal work; labor reform.*

## REFERÊNCIAS

BALTAR, P.; DEDECCA, C. Elementos estruturantes do mercado de trabalho brasileiro. **Revista da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho**, Salvador, v. 31, n. 19, p. 38, 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. PL 6787, de 23 de dezembro de 2016. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 2016. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1520055&filename=PL%206787/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1520055&filename=PL%206787/2016). Acesso em: 13 mar. 2024.

CARDOSO DE MELLO, J. M.; NOVAIS, F. Capitalismo tardio e sociabilidade moderna. *In*: NOVAIS, F. **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v. 4. p. 560-658.

COSTA, M. DA S. O Sistema de Relações de Trabalho no Brasil: alguns traços históricos e sua precarização atual. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 20, n. 59, p. 111–131, 2005.

DIEESE. A política de valorização do Salário Mínimo: persistir para melhorar A política de valorização do Salário Mínimo: persistir para melhorar. **Nota Técnica DIEESE**, São Paulo, n. 136, p. 1–14, 2014.

FILGUEIRAS, C. A. C.; BRONZO, C.; MELO, A. B. T. DE. Trabalho e proteção social: para onde vamos com nossas escolhas?. **Revista da ABET**, João Pessoa, v. 19, n. 1, p. 3–8, 2020.

GALVÃO, A. *et al.* Contra-argumentos à desconstrução dos direitos trabalhistas. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, v.35, p.19–39, 2017.

KREIN, J. D. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005**. 329f. 2007. Tese (Doutorado em Economia) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2007.

KREIN, J. D.; BIAVASCHI, M. DE B. Brasil: Os movimentos contraditórios da regulação do trabalho dos anos 2000. **Cuadernos del Cendes**, Caracas, v. 32, n. 89, p. 47–82, 2016.

OLIVEIRA, C. A. *et al.* (org.). **O Mundo do Trabalho: crise e mudança no final do**

século. Campinas: CESIT: Scritta, 1994.

SANTOS, A. L. **Trabalho em pequenos negócios no Brasil** : impactos da crise do final do século XX. 2006. 315p. Tese (Doutorado em Economia) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2006.